Município de Franco da Rocha: 01 ponto por ano, com o Teto de 10 pontos; 3. Histórico de Moradia: 3.1. Local de Moradia: 3.1.1. Acampamento: 01 ponto por ano, com o Teto de 5 pontos; 3.1.2. Assentamento (Agregado): 02 pontos por ano, com o Teto de 10 pontos; 3.1.3. Sítio, Chácara ou Fazenda: 01 ponto por ano, com o Teto de 5 pontos; 3.1.4. Outros: 0 ponto por ano. 4. Dependentes Legais (Composição Familiar): Filho(a)s, Enteado(a)s, Dependente(s) por Tutela Legal do Titular até 21 anos: 01 ponto por dependente, com o Teto de 05 pontos; 5. Força de Trabalho (Composição Familiar): De 16 até 120 anos – 02 pontos por membro da composição familiar com teto de 10 pontos – Os demais critérios serão zerados no sistema de pontuação. 6. Estado Civil: 1. Titulares Casado(s) e/ou União Estável 00 pontos; 2. Divorciado(s), Separado(s), Solteiro(s), Viúvo(s) 00 ponto. 7. Candidatos com cursos técnicos e ou de graduação na área de agropecuária, 1 ponto por membro com teto de 2 pontos. 8. Unidade familiar chefiada por mulher, 1 ponto. 9. Unidade familiar com membro com idade entre 18 e 29 anos, 1 ponto por membro com teto de 2 pontos. Havendo empate na lista de classificação, terá preferência o candidato que melhor atender ao disposto no art. 22, do Decreto 62.738/2017.

IV – Da Data Limite para Utilização das Informações contidas no Banco de Dados: Para efeito de análise, classificação e elaboração da Lista dos Candidatos Habilitados e Classificados, a Comissão de Seleção estabeleceu a data limite de 19-02-2021 para utilização das informações contidas no banco de dados, nos termos do Parágrafo Único do art. 15 do Decreto 62.738/2017.

V – Do Cadastro: Poderão participar do presente processo seletivo os trabalhadores rurais que estejam regularmente inscritos no cadastro da Fundação Itesp até a data limite estabelecida pela Comissão de Seleção de Franco da Rocha para utilização das informações contidas no banco de dados, nos termos do art. 7º da Lei 4.957/1985 e parágrafo 3º do art. 1º e parágrafo único do art. 15 do Decreto 62.738/2017. Para a efetivação do cadastro na Fundação Itesp, obedecida a data limite estabelecida pela Comissão de Seleção para utilização das informações contidas no banco de dados, os trabalhadores rurais deverão estar munidos dos seguintes documentos originais, com a finalidade de comprovar os critérios obrigatórios mínimos para aprovação do cadastro do candidato aos Planos Públicos: Cédula de Identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Escritura Pública de Emancipação, lavrada no Tabelião de Notas e devidamente averbada no Registro Civil respectivo, ou realizada por meio judicial, se for o caso; Certidão de Casamento; Documento que comprove a sociedade de fato, no caso de União Estável; Certidão de Nascimento; Atestado de Antecedente Criminal, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Carteiras de Trabalho (CTPS); Declaração de não ser proprietário cotista, acionista ou sócio no exercício de atividade empresarial; Declaração de que não exerce função pública, em órgãos da administração direta, autarquias, fundações, ou em órgãos paraestatais civis ou militares, ou de estar investido em atribuições parafiscais da administração pública federal, estadual ou municipal; Extrato de Informações Previdenciárias junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - obtido em Posto ou Agência do INSS ou impresso via internet) e, caso conste recebimento de benefício no CNIS, apresentar Certidão do INSS onde conste o tipo e valor do benefício; Declaração ou Certidão obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis, caso o casal, ou de forma individual, sejam proprietários de imóvel rural; Comprovantes de residência como Contas de Água, Contas de Energia Elétrica, carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano ou contrato de locação em nome do candidato, para fins de comprovação de residência permanente, por mais de 2 anos ininterruptos na Regional Leste, considerados os últimos 10 (dez) anos (parágrafo 3º, do art. 1º do Decreto 62.738/2017; Comprovação do tempo de trabalho na atividade rural, por meio dos documentos enumerados no artigo 9º do Decreto Estadual 62.738/2017 e seus incisos; Declaração de não ter sido beneficiário de programa de reforma agrária ou de planos públicos de valorização dos recursos fundiários, estadual ou federal, salvo por separação do casal; Declaração de não auferir renda familiar proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei 4.957/1985 e parágrafo 1º do art. 8º do Decreto 62.738/2017. O exercício na atividade rural deverá ser comprovado pela apresentação dos seguintes documentos: I – carteira de trabalho com registro de atividade agrícola; II – notas fiscais ou outros documentos fiscais que demonstrem a compra de produtos/insumos agropecuários; III – comprovante de empréstimo bancário para fins de atividade rural; IV – declaração anual de produtor – DIAP (declaração de informações e apuração) ou DIAC (documento de informação e atualização cadastral do ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); V – bloco de notas de produtor rural e/ou notas fiscais de compra e venda realizadas pelo produtor rural, em nome do candidato; VI – contratos de arrendamento, parceria ou comodato rural; VII – outros documentos especificados em portaria editada pela Fundação Itesp, nos termos do art. 9º do Decreto 62.738/2017. É critério obrigatório para aprovação do cadastro do candidato aos planos públicos, além daqueles previstos no parágrafo 3º do artigo 7º da Lei 4.957, de 30-12-1985, que o candidato não seja ocupante irregular em lote de assentamento estadual ou federal, nos termos do art. 17, do Decreto 62.738/2017.

VI – Da Inabilitação do Candidato: O candidato será inabilitado pela Comissão de Seleção caso não comprove os requisitos legais previstos na Lei 4.957/1985, alterada pela Lei 16.115/2016, regulamentada pelo Decreto 62.738/2017 e/ou verifique-se o impedimento previsto no art. 17 do Decreto 62.738/2017. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão de Seleção poderá inabilitar o cadastro do candidato, se verificadas falsidades de documentos e declarações ou irregularidade no processo seletivo.

VII – Da Entrevista Técnica e Apresentação dos Documentos Comprobatórios: Os candidatos cadastrados e interessados na participação neste Processo Seletivo deverão contatar o Grupo Técnico de Campo para agendamento da data e horário em que deverá comparecer na Entrevista Técnica e comprovar as informações contidas no cadastro, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios, no período de 22 de fevereiro a 05-03-2021, estabelecido pela Comissão de Seleção em reunião realizada em 14-01-2021, para utilização das informações contidas no banco de dados, junto ao escritório do Grupo Técnico de Campo de Araras, localizado à Rua Nunes Machado, 633, Centro, município de Araras, Estado de São Paulo, telefones (19) 3551-1508 e (19) 3551-1542. Os candidatos cadastrados na Fundação Itesp, que não comparecerem para agendar a entrevista técnica e apresentação dos documentos comprobatórios no período acima mencionado, serão inabilitados pela Comissão de Seleção. O não comparecimento do candidato na data e horário estipulados para a realização da Entrevista Técnica e apresentação dos documentos comprobatórios, acarretará na sua inabilitação pela Comissão de Seleção. Para saneamento de possíveis impedimentos legais, os candidatos deverão apresentar no ato da entrevista técnica, cópias dos seguintes documentos passíveis de alterações: Extrato de Informações Previdenciárias junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS; Carteiras de Trabalho; Atestado de Antecedente Criminal, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Conta de água, Conta de Energia Elétrica, carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano ou Contrato de Locação em nome do candidato, para fins de comprovação de residência permanente, por mais de 2 anos ininterruptos na Regional Leste, considerados os últimos 10 (dez) anos; e, Comprovação do tempo de trabalho na atividade rural, por meio dos documentos enumerados no artigo 9º do Decreto Estadual 62.738/2017 e seus incisos.

VIII – Dos Critérios de Desempate: Havendo empate na lista de classificação terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que: I – exercer atividades rurais compatíveis com a forma de exploração preconizada para o projeto de assentamento; II – tiver família mais numerosa, cujos membros exerçam atividade agropecuária; III – comprovar maior tempo de trabalho agrícola; IV – for dependente legal ou agregado(a) de beneficiário(a) assentado(a); V – for mulher que, independentemente do seu estado civil, seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes; VI – integrar acampamento situado no município em que está localizado o projeto de assentamento, nos termos do art. 22 do Decreto 62.738/2017.

IX – Das Listas dos Candidatos Cadastrados, Lista Provisória, dos Inabilitados e Lista dos Candidatos Classificados e Habilitados: A Lista dos Candidatos Cadastrados encontra-se afixada no mural/quadro de avisos do escritório do Grupo Técnico de Campo de Araras e no Site do Itesp para conhecimento dos candidatos. A Lista Provisória dos Candidatos Pontuados e Inabilitados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Site do Itesp e afixada no mural/quadro de avisos do escritório do Grupo Técnico de Campo de Araras, após a análise da Entrevista Técnica e dos documentos comprobatórios pela Comissão de Seleção, para conhecimento dos candidatos e eventual interposição de recurso com efeito suspensivo, nos termos do art. 23 do Decreto 62.738/2017. O candidato interessado poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de quinze (15) dias a contar a publicação da Lista Provisória dos Candidatos Pontuados e Inabilitados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção e protocolado no escritório do Grupo Técnico de Campo de Araras, localizado à Rua Nunes Machado, 633, Centro, município de Araras, Estado de São Paulo, telefones (19) 3551-1508 e (19) 3551-1542, que deverá ser submetido à apreciação da Comissão de Seleção, nos termos do art. 23 do Decreto 62.738/2017. A Lista dos Candidatos Classificados e Habilitados, homologada pelo Diretor Executivo da Fundação Itesp, será publicada no Site do Itesp e afixada no mural/quadro de avisos do escritório do Grupo Técnico de Campo de Araras e terá validade de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 23 do Decreto 62.738/2017.

Presidente

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Comunicados

Processo Administrativo Disciplinar n. 0450/20

Interessado (a): Caio Julio Cezar Bosque – RE 220358

Deliberação

Em análise aos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em razão da prática de suposta falta funcional consistente na apresentação de faltas injustificadas ao trabalho.

Cumpre enfatizar que foram depreendido esforços no intuito de cientificar o processado da demanda administrativa e exercer sua defesa, para tanto, foi enviado telegrama para o endereço residencial, às fls. 10/11, contudo, a devolutiva dos Correios foi que o destinatário estava "ausente", nas 3 tentativas, levando a efetivar o ato através de edital, às fls. 14/17.

Entretanto, o processado não apresentou sua defesa prévia dentro do prazo legal, como se assevera na certidão de fls. 18.

Para prosseguimento do feito o processado deverá ser intimado por edital, nos termos do art. 21, § 2º da já mencionada Portaria Normativa, para apresentar as Alegações Finais de Defesa, no prazo de 07 (dias), sob pena de preclusão, conforme preceitua o artigo 26 da Portaria Normativa n. 253/2013.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0046/20

Interessado (a): André das Dores Barboza – RE 446749

Deliberação

O processado André das Dores Barboza - RE. 44.674-9 foi notificado para apresentar Defesa Prévia. Porém, permaneceu inerte, permitindo transcorrer "in albis" o prazo para a apresentação de defesa e rol de testemunhas. Ocorrendo assim a sua preclusão. Conforme se infere na certidão de fls. 38.

Desta forma, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, considerando-se que a prova documental juntada é suficiente para a instrução do presente procedimento em razão da matéria tratada nos autos, apresente o processado, se desejar, Alegações Finais em 07 dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.

Processo Administrativo Disciplinar n. 2105/19

Interessado (a): Ana Claudia Silva – RE 239823

Deliberação

A processada Ana Cláudia Silva - RE. 23.982-3 foi notificada para apresentar Defesa Prévia. Porém, permaneceu inerte, permitindo transcorrer "in albis" o prazo para a apresentação de defesa e rol de testemunhas. Ocorrendo assim a sua preclusão. Conforme se infere na certidão de fls. 25.

Desta forma, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, considerando-se que a prova documental juntada é suficiente para a instrução do presente procedimento em razão da matéria tratada nos autos, apresente o processado, se desejar, Alegações Finais em 07 dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil

Comunicado

Fica indeferida a posse do candidato abaixo relacionado, nomeado no concurso de Investigador de Polícia - IP-1/17 por Decreto publicado a 30-12-2020, em razão do descumprimento do previsto na letra "m", do subitem 3, do item XII, constante do Edital do referido concurso.

Mauro Francisco Faria Ferreira e Silva – RG. 48.745.795

Departamento de Operações Policiais Estratégicas

Notificação

O Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Operações Policiais Estratégicas – Dope, comunica a empresa Nobre Distribuidora Suprimentos para Informática – CNPJ 34.983.860/0001-04, já qualificada no contrato número 2020NE00376 e edital 020/2020, acerca da decisão proferida nos autos do processo 990/2021:

Multa, no valor de R$ 2.158,20, com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e resolução SSP 333/2005;

Após decisão do Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Operações Estratégicas – Dope, referente ao processo sancionatório Dope 990/2021, PROT. 180122.2021.00005. SADM, notifico a empresa Nobre Distribuidora Suprimentos para Informática Eireli pela rescisão contratual unilateral e imposição de multa por inexecução total do contrato.

Ficam assegurados os prazos previstos, conforme preceitua o inciso I, Alínea "f" do artigo 109, da Lei Federal 8666/93 para eventual interposição de recurso, estando os autos com vista franqueada ao interessado.

Não havendo interposição de recurso dentro dos prazos legais fica a empresa supracitada notificada a recolher em favor do Fundo de Incentivo à Segurança Pública – FISP, Conta "C", através de depósito identificado com razão social e CNPJ, na Agência 1897-X, conta corrente 139256-5, do Banco do Brasil, no prazo de cinco dias a contar do término do prazo recursal, a quantia de R$ 2.158,20. Em seguida ao pagamento a empresa deverá encaminhar o comprovante do depósito ao Núcleo de Finanças do Dope, na Rua Brigadeiro Tobias, 527, 8º andar, Luz, São Paulo/SP, CEP: 01032-001, ou digitalizado via e-mail para financas.dope@policiacivil.sp.gov.br.

Esclareço que, decorrido o prazo para recurso e recolhimento da multa, não sendo apresentado o comprovante de pagamento, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN.

Dê-se ciência à empresa Nobre Distribuidora Suprimentos para Informática EIRELI através de publicação no Diário Oficial do Estado e por meio de carta registrada AR, em atendimento o que determina o regramento do Sistema e-Sanções.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através de acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com a inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção " Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no endereço: Rua Brigadeiro Tobias, 527 – 8º Andar, Luz, São Paulo – SP, 01032-001.

Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo

Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba

Correição

O Delegado de Polícia Titular da Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba faz saber que, em conformidade com o artigo 22, inciso II, do Decreto 33.829/91, c.c. a Resolução SSP-46/70, realizará Correição Ordinária, referente ao Primeiro Semestre de 2021, em todas as Unidades subordinadas, conforme calendário:

DATA	HORÁRIO	UNIDADE
01/03/21 2ª feira	10h	DDM de Cotia
	11h	2º DP de Cotia
03/03/21 4ª feira	10h	DDM de Santana de Parnaíba
	11h	Posto de Identificação de Santana de Parnaíba
	12h	Del. Pol de Santana de Parnaíba e Setor de Cartas Precatórias
05/03/21 6ª feira	10h	Del. Esp. Proteção ao Idoso
	11h	1º DP de Barueri
10/03/21 4ª feira	10h	1º DP de Cotia
12/03/21 6ª feira	10h	SIG
	11h	DISE
15/03/21 2ª feira	10h	Posto de Identificação e Cadeia Pública de Jandira
	11h	Del. Pol. de Jandira e Setor de Cartas Precatórias
17/03/21 4ª feira	10h	DDM de Barueri
	11h	2ª Del. Pol. de Barueri
19/03/21 6ª feira	10h	SHPP
	11h	DICCMA
23/03/21 3ª feira	10h	Cadeia Pública e Posto de Identificação de Cotia
	11h	Del. Pol. de Cotia e Núcleo de Cartas Precatórias
26/03/21 6ª feira	10h	Posto de Identificação e Cadeia Pública de Barueri
	11h	Del. Pol. De Barueri e Núcleo de Cartas Precatórias
	11h30	NECRIM
29/03/21 2ª feira	10h	Posto de Identificação de Pirapora do Bom Jesus
	11h	Del. Pol. de Pirapora do Bom Jesus
31/03/21 4ª feira	10h	Posto de Identificação de Vargem Grande Paulista
	11h	Del. Pol. de Vargem Grande Paulista
01/04/21 5ª feira	10h	DDM de Carapicuíba
	11h	Cadeia Pública de Carapicuíba
	12h	1ª Del. Pol. de Carapicuíba e Núcleo de Cartas Precatórias
07/04/21 4ª feira	10h	2ª Del. Pol. de Carapicuíba
	11h	3ª Del. Pol. de Carapicuíba
09/04/21 6ª feira	10h	DDM de Itapevi
	11h	Posto de Identificação e Cadeia Pública de Itapevi
	11h30	Del. Pol. de Itapevi e Núcleo de Cartas Precatórias

Faz saber, ainda, a Autoridade Policial Correicional, que será realizada audiência pública, em cada unidade, sendo facultada ao interessados, oportunidade para apresentação de sugestões e eventuais reclamações relacionadas à prestação do serviço policial .

Ficam convocadas todas as Autoridades Policiais e demais servidores sujeitos aos atos correicionais, a serem realizados nos dias e horários constantes do presente edital

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Educação e Cultura

Academia de Polícia Militar do Barro Branco

Intimação

Referência: Conselho de Disciplina Nº APMBB-002/16/20

Interessado: Cb PM 102316-A Cleber Marcelino da Silva.

Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina Nº APMBB – 002/16/20, cancelo a instrução de oitiva de testemunha de defesa, que ocorreria no dia 02-02-2021, às 13 h, no Auditório da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, ao qual responde o Cb PM 102316-A Cleber Marcelino da Silva, da APMBB, tendo como defensor constituído, o advogado Dr. Kristofferson Anderns Ribeiro Oliveira, OAB/SP 338.670.

Escola Superior de Soldados Coronel PM Eduardo Assumpção

Intimação

O Estado de São Paulo, por intermédio da Escola Superior de Soldados-Cel.assumpcao, comunica J M H Fal Embalagens - CNPJ: 30.133.073/0001-12, já qualificada no edital PR-176/0004/20, acerca da decisão proferida nos autos do processo ESSd-008/14.1/20: - Impedimento de Licitar e Contratar, no prazo de 1 mês, com fundamento legal na Art. 7º da Lei 10.520/02 e Multa, no valor de R$68,77, Sessenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos, com fundamento na Lei 10.520 de 17-07-2002 e resolução SSP-333/05;

Fica intimado o representante legal da empresa J M H Fal Embalagens, inscrita no CNPJ 30.133.073/0001-12, que conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21-01-2021, foi aplicada à citada empresa a penalidade administrativa de multa, nos termos do inciso I do artigo 5º, c/c o inciso IV do artigo 7º, ambos da Resolução SSP-333/05 e c/c artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, bem como Impedimento para Licitar e Contratar com a Administração pelo período de um mês, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, imposta nos autos do Processo Sancionatório nº ESSd-008/14.1/20.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso administrativo, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta notificação. Assim sendo, os autos do processo sancionatório encontram-se franqueados para vistas, nesta Unidade, de segunda a quinta-feira, das 7h30 às 16h30 e de sexta-feira das 7h30 às 12 h, sito a Av. Dr. Felipe Pinel, 2859 - Pirituba, São Paulo - SP, CEP: 02939-000, Tel: (11) 3540-0020.

Caso não haja a apresentação de recurso administrativo dentro do prazo legal, ficará Vossa Senhoria intimada a recolher em favor do FISP, através de depósito bancário, na conta Banco do Brasil, código 001, agência 1897-X, c/c 139256-5, a quantia de R$ 68,77. Após realizar o recolhimento, faz-se necessário encaminhar o comprovante de depósito a esta Unidade, no endereço acima mencionado.

Na hipótese de não se verificar o recolhimento da multa contratual ou a não apresentação de recurso administrativo, fica-se cientificado que serão adotadas as medidas pertinentes à cobrança judicial, nos termos da legislação vigente.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no endereço: AV. Dr.felipe Pinel, 2859 - Pirituba, Sao Paulo - SP, 02939000

Notificação

Na qualidade de Oficial Encarregada do Procedimento Administrativo Exoneratório (PAE), instaurado através da Portaria nº ESSd-001/16/19, em desfavor do Sd PM 2ªCl 171894-A Marcos Vinicius Ferreira Sonego, notifico o Defensor constituído, Dr. Marco Antônio dos Santos, OAB 219.952/SP, a comparecer à sede da 4ª Cia Es da Escola Superior de Soldados " Cel PM Eduardo Assumpção", sito à Avenida Dr. Felipe Pinel, 2859, Pirituba, São Paulo/SP, às 9 h do dia 05-02-2021, para acompanhar a oitiva do estagiário.

Diretoria de Pessoal

Presídio da Polícia Militar Romão Gomes

SEÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR E DISCIPLINA

Intimação

O Encarregado do Procedimento Disciplinar de Interno nº PMRG-209/04/20, em que figura como acusado o interno 160 Gilmarques da Silva Magalhães, intima neste ato o Dr. João Carlos Campanini, inscrito na OAB/SP 258.168, para que compareça na Avenida Tenente Julio Prado Neves, 451, Jardim Tremembé, São Paulo – Capital, na Seção PJMD do PMRG – CEP: 02370-000 – Tel: 22064480, no prazo de 05 dias a contar desta publicação, a fim de ser cientificado nos autos e apresentar defesa por escrito, sob pena do Procedimento seguir à revelia.

Intimação

O Encarregado do Procedimento Disciplinar de Interno nº PMRG-213/04/20, em que figura como acusado o interno 245 – Marcelo Floriano Beraldo, intima neste ato a Dra. Simone Silva Isac, inscrita na OAB/SP 351.322, para que compareça na Avenida Tenente Julio Prado Neves, 451, Jardim Tremembé, São Paulo – Capital, na Seção PJMD do PMRG – CEP: 02370-000 – Tel: 22064480, no prazo de 05 dias a contar desta publicação, a fim de ser cientificado nos autos, quanto ao Aditamento do Termo Acusatório e apresentar nova defesa por escrito, sob pena do Procedimento seguir à revelia.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 2 - Capital

Notificação

O Presidente da sindicância 3BPMM-024/06/20 notifica a Dra. Flávia Artilheiro, regularmente inscrita na OAB/SP 247.025, defensora constituída pelo Sd PM 2ª Cl 182196-2 Leonardo de Carvalho Santos, nos autos do procedimento, a fim de acompanhar a oitiva do sindicado agendada para o dia 08-02-21, às 09h, na sede do 3º BPM/M, localizado à Avenida do Café, 753, Vila Guarani, São Paulo/SP.

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 9 - Capital

Intimação

O Oficial Encarregado do Processo Administrativo Exoneratório N.º DP-082/423/20 intima o defensor João Carlos Campanini – OAB/SP 258.168, constituído pelo Sd PM 2ª Classe 194083-0 Thales Francisco da Silva, a comparecer, no cartório do Trigésimo Oitavo Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, sito a Rua Sergipe, 99 – Jardim da Conquista/SP, à abertura de vista do despacho e sua disponibilização de carga no prazo de três dias a contar da data desta publicação, sob pena de preclusão do direito de pedir. (38BPMM-009/06/21)

Intimação

O Oficial Encarregado do Processo Administrativo Exoneratório N.º DP-068/423/20 intima o defensor João Carlos Campanini – OAB/SP 258.168, constituído pelo Sd PM 2ª Classe 190799-9 Luis Felipe Nazareth de Jesus, a comparecer, no cartório do Trigésimo Oitavo Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, sito a Rua Sergipe, 99 – Jardim da Conquista/SP, à abertura de vista do despacho e sua disponibilização de carga no prazo de três dias a contar da data desta publicação, sob pena de preclusão do direito de pedir. (38BPMM-010/06/21)

Intimação

O Oficial Encarregado do Processo Administrativo Exoneratório N.º DP-051/423/20 intima o defensor João Carlos Campanini – OAB/SP 258.168, constituído pelo Sd PM 2ª Classe 192110-0 Dennis Araújo Malheiros, a comparecer no cartório do Trigésimo Oitavo Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, sito a Rua Sergipe, 99 – Jardim da Conquista/SP, à abertura de vista do despacho e sua disponibilização de carga. (38BPMM-011/06/21)

28º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano

Notificação

28BPMM-01/36/21 - PAE Nº DP-072/423/21

Fica notificado João Carlos Campanini OAB/SP 258.168, Advogado constituído para a defesa técnica da Sd PM 2ª Cl 170466-4 Renata Monteiro Souza, a providenciar os quesitos pertinentes ao profissional de psicologia, para a Reavaliação Psicológica a Sd PM 2ª Cl em questão, que será realizada no Centro Médico da Polícia Militar.

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

Intimação

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar CPM-3/23/20 intima o Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, defensor constituído do Sd PM 146301-2 Silvio Lima da Silva, do 36º BPM/M, a comparecer no dia 12-02-2021, às 14h30, na sala de audiência do Presídio Militar Romão Gomes, sito à Avenida Tenente Júlio Prado Neves, 451 - Vila Abertina, São Paulo/SP, Tel: (11) 2206-4480, a fim de participar da sessão de inquirição de testemunha da Administração Militar. (Intimação CPM-005/19/21)

Intimação

O Presidente do 1º Conselho Permanente de Disciplina Intima o Dr. Mauro da Costa Ribas Junior, OAB/SP 400.995 e o Dr. Renato Soares do Nascimento, OAB/SP 302.687, defensores constituídos do Cb PM 111363-1 Everton Vicente Garcia do Nascimento, do 15º BPM/M, nos autos do Conselho de Disciplina nº CPM-018/23/19, para tomar conhecimento do DESPACHO Nº CPM-005/19/21, conforme segue: 1. Foi requerido pelo defensor do Cb PM 113392-6 Everton Vicente Garcia de Souza, Dr. Mauro da Costa Ribas Júnior, OAB/SP 400.995, nos autos do CD Nº CPM-018/23/19, o que segue (fls. 159 do processo regular): 1.1. expedição de ofício ao TJSP requerendo a juntada, como prova emprestada, de cópias dos laudos dos aparelho celulares apreendidos na ocorrência; 1.2. encartados os laudos, expedição de ofício às operadoras de telefonia celular, bem como para Anatel, a fim de que se possa comprovar que os celulares apreendidos com o acusado e corréu pertencem aos mesmos, verificando CPF e CNPJ de cadastros tanto dos chips de telefonia como do IMEI dos aparelhos. Segundo a defesa, ambos estão descritos no laudo pericial encartado nos autos do processo crime. 2. Frente ao pedido mencionado, ficou decidido, por meio do Despacho Nº CPM-44/19/20 (fls. 161/162): 2.1. deferimento do envio de ofício ao TJSP requerendo a juntada, como prova emprestada, de cópias dos laudos dos aparelho celulares apreendidos na ocorrência que eventualmente estejam encartados no processo crime correlato; 2.2. indeferimento do pedido quanto à expedição de ofícios às operadoras de telefonia celular, bem como pedido à Anatel, uma vez que os dados, caso solicitados, não seriam encaminhados a este Presidente, uma vez que têm caráter sigiloso e, portanto, só seriam fornecidos por determinação judicial; 2.3. ficou oportunizada à defesa a possibilidade de apresentar os documentos solicitados, caso fosse possível obtê-los, no prazo de 10 dias; 2.4. na hipótese de a defesa tentar conquistar